

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN

SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906 Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Processo nº 099996.000019/2020-18

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

- I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, ALEXSANDRO WOSNIAKI, portador da Carteira de identidade nº 80582382 expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado CFN ou CONTRATANTE;
- II) VOAR TURISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.585.506/0001-01, com sede na Quadra 208 Sul, Av. LO 03, lote 16, sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, representada neste ato por **FÁBIO JOSÉ TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº 4.073.221 e do CPF nº 033.068.949-58, residente e domiciliado na Quadra 606 sul, Alameda Athos Bulcão, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.022-048, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e eventualmente internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Fica renovada a vigência pelo período de 12 meses, compreendido entre 05/07/2023 a 04/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.051 - Passagens Aéreas/Terrestre.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro

CONTRATADA:

FABIO JOSE TAVARES

Representante Legal da Voar Turismo

Brasília, 09 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSE TAVARES**, **Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 10/05/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no $\S2^{\circ}$, do art. 4° , do <u>Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki**, **Tesoureiro**, em 10/05/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1149610 e o código CRC 13668CFD.